



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

LEI Nº 258/2003, DE 28 DE ABRIL DE 2003.

Abre Crédito Especial ao Orçamento corrente, autoriza a adesão ao Fundo Seguro Safra e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS – PB, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E FICA SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

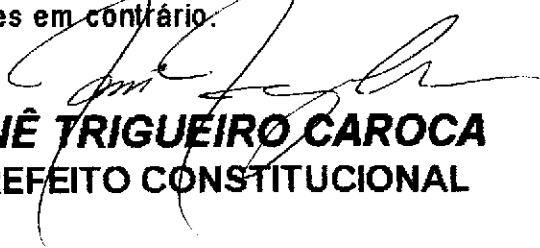
Artigo 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, aderir ao Seguro Safra, em forma de parceria com o Governo do Estado, para garantir renda mínima aos agricultores familiares que venham perder pelo menos 60% (sessenta por cento) das lavouras de milho, feijão, arroz ou algodão do ano agrícola 2002/2003, em decorrência da seca no Município, quando decretado estado de emergência ou calamidade pública reconhecida pelo Governo Federal.

Artigo 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Corrente até o valor de R\$ 4200,00 (quatro mil e duzentos reais), destinado a Manutenção das Atividades do SEGURO SAFRA, ou seja, Contra-Partida desta Edilidade, para que o programa seja instalado neste município, obedecendo a seguinte classificação:

**02.05. SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INFRA
ESTRUTURA**
33.50.68 ContribuiçõesR\$ 4.200,00.

Artigo 3º - Para Cobertura do crédito autorizado pelo artigo 2º desta Lei, correrão por conta dos recursos instituídos pelo Parágrafo 1º do Artigo N.º 43 da Lei N.º 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1.964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


RENÊ TRIGUEIRO CAROCA
PREFEITO CONSTITUCIONAL